CPF PAJEU DO PIAUÍ
Fls.
Rub: _____

JOSSANE DE SOUSA VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PROPOSTA DE TRABALHO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAJÉU DO PIAUÍ - PI

CANTO DO BURITI, 08 DE MARÇO DE 2021

Drª Jossane Vieira | OAB/PI 14.167
Rua Rui Barbosa, 164 • Centro |CEP: 64.890-00 | Canto do Buriti-PI
jossanesousa.adv@gmail.com | (89) 9 9939-2332 / 9 8110-9416 / 9 9970-6504

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

1 - DA APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO:

O escritório foi fundado no ano de 2017, desde quando vem consolidando-se no âmbito forense através de uma proposta inovadora de escritório de advocacia.

A sua consolidação se dá desde o modelo de relacionamento com os clientes até a gestão de equipe, sendo que sua banca diferencia-se pela criação de um ambiente estimulante de trabalho e pela excelência na prestação de serviços jurídicos. Entendemos que este deva ser o caminho para construirmos mais do que um escritório de advocacia e consolidarmos uma referência jurídica nos setores em que atuamos.

2 - NOSSOS VALORES: CARACTERIZAÇÃO DA CONFIANÇA:

Para demonstrarmos o compromisso com o trabalho e a busca da excelência na prestação de serviços jurídicos, apresentamos os seguintes valores e princípios de trabalho:

2.1 - COMPETÊNCIA E EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS:

A busca da competência e da perfeição no serviço jurídico da advocacia é um dos valores do Escritório. Mais importante do que oferecer uma assessoria em Direito, é saber que se oferece com esta filosofia em mente, o escritório prestará orientação jurídica apenas e exclusivamente naqueles temas que possua expertise própria.

2.2 - Confidencialidade e Sigilo Profissional:

O privilégio de informações na relação cliente-advogado é mais do que uma necessidade na atuação forense, ele é uma segurança ao cliente e uma obrigação do advogado.

O escritório leva muito a sério este princípio, tanto nos trabalhos internos, quanto nas demandas mais complexas que envolvam o relacionamento com outros e/ou os meios de comunicação.

2.3 - Transparência e Ética nos Trabalhos:

O escritório busca uma contínua relação de transparência com o cliente de modo a atualizá-lo sempre das ações desenvolvidas. Além disso, todas as demandas jurídicas serão tratadas e discutidas as estratégias com o cliente e responsável pelo ente público contratante, ponderando-se os pontos positivos e negativos.

No campo da ética profissional temos a destacar que o Escritório tem uma postura pautada no respeito às instituições, à legalidade e ao Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil de modo também que nunca houve qualquer punição ou denúncia contra qualquer dos advogados, em especial com relação ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB.

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

Buscamos na relação profissional que nossos clientes compreendam os limites e possibilidades dos direitos que tenham (e/ou dos direitos que não tenham, também). Esta banca de advogados considera seus clientes como o maior e mais valioso patrimônio que um escritório pode acumular.

Conclusão: Tendo em vista os princípios e valores de trabalho que estão inseridos na rotina administrativa e jurídica do Escritório, podemos asseverar que o requisito e elemento da confiança entre o advogado-cliente está e sempre estará sendo preservado pelo Escritório, seja na sua relação profissional com o ente público, seja na relação pessoal com os agentes públicos que representam o Município contratante.

3 - ÁREAS DE ATUAÇÃO:

O escritório atua em diferentes campos do direito público municipal, de modo a oferecer soluções legais, transparentes, rápidas, eficientes e com o melhor custo benefício para seus clientes, utilizando-se para tanto de teses jurídicas inéditas.

A atuação em procedimentos judiciais relacionados ao Direito Constitucional, Civil, Administrativo, Trabalhista, Tributário, Ambiental e Direito Público. Assessoria para organizar a administração pública conforme a legislação pertinente e assegurando ao cliente orientações sempre baseadas nos princípios e dispositivos legais norteadores de nosso ordenamento jurídico vigente.

Desta feita, é importante se mencionar que para o enfrentamento de questões de particular complexidade ou relevância, as quais excedem a habilidade do advogado ou procurador de formação jurídica geral, é imperioso o aconselhamento por profissional especializado. Neste sentido, destacava-se que a falta de um aconselhamento jurídico adequado enfraquece a administração pública em geral, e, para subir tal lacuna, que oferecemos nossos serviços.

5 - A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO:

Inicialmente, é importante se esclarecer o conceito de notória especialização exigido pela legislação pátria.

A especialização consiste na titularidade de requisitos que designem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos, pós-graduação e especialmente a prática no meio em que atua.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não se exige notoriedade no tocante ao público

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

geral, mas que o conjunto dos profissionais de determinado setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.

No que tange a Lei das Licitações, temos os seguintes parâmetros para definir a notória especialização do Escritório: **desempenho anterior; estudos; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica; outros requisitos relacionados à atividade de advogado.**

Não obstante todos esses elementos previstos no art. 25, §1º da Lei 8.666/93 serem de índole eminentemente subjetivas, temos a esclarecer que o Escritório preenche e se adéqua a tais requisitos.

Além disso, destaca-se o histórico do Escritório administrando contratos com a Câmara Municipal de Canto do Buriti – PI.

Diante das extensas qualificações acima elencadas, o escritório tem notória especialização na prestação de serviços jurídicos junto à Administração Pública Municipal, sendo perfeitamente legal a sua contratação de maneira direta pela administração pública.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS E DO VALOR CONTRATUAL:

A presente proposta de trabalho que segue, serve como proposta para a contratação da prestação de serviços advocatícios para Assessoramento Jurídico ao Município de Pajeú do Piauí, envolvendo as áreas jurídicas do ente municipal na Secretaria Municipal de Educação.

A proposta de Trabalho que ora se apresenta coloca à disposição a estrutura de um Escritório de Advocacia que se responsabilizará por todos os interesses inerentes a este Contrato, com atendimento diferenciado às demandas do município.

Diante das peculiaridades inerentes ao contrato e considerando as atribuições do parlamentar, faz-se a seguinte proposta de honorários mensais: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

7 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO:

Para fins da proposta ora apresentada, propomos a sua execução a partir da assinatura do contrato durante o período de 10 meses, podendo o contrato ser renovado em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93.

8 - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria para atuar junto a gestão de pessoal, atos administrativos de plano de cargos e salários dos profissionais do magistério para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CPF PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Valores mensais a partir de março de 2021, vigorando pelo prazo de 10 (dez) meses, nos termos da Lei de Licitações.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí,

Desta forma, tendo em mente a caracterização e configuração da confiança e notória especialização do Escritório, bem como o fato do preço apresentado está condizente com os padrões do mercado jurídico da advocacia piauiense, em especial se estivermos diante da quantidade de demandas que o a Secretaria Municipal de Educação apresenta e possui, o Escritório subscreve esta proposta, requerendo a sua análise por parte desta secretaria.

Agradeço desde logo pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

Canto do Buriti, 01 de março de 2021.

Jossane de Sousa Vieira

Jossane de Sousa Vieira

Sócia Administradora

ANEXO

PROPOSTA TÉCNICA N.º 01/2021.

PROPOSTA AO CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CNPJ Nº 02.546.834/0001-22, com endereço na AV Maria Ribeiro Antunes da Silva S/N, Cep 64.898-000, Município de PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

CPF PAJEU DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

PROPONENTE: JOSSANE DE SOUSA VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, localizado à Rua Rui Barbosa, 164, centro de Canto do Buriti – PI, por este instrumento e na melhor forma de direito.

PROPOSTA DO OBJETO – Na Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria para atuar junto a gestão de pessoal, atos administrativos de plano de cargos e salários dos profissionais do magistério para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA DO VALOR DOS HONORÁRIOS - A Secretaria Municipal de Educação pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços definida o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por ano. O pagamento será efetuado mensalmente.

Jossane de Sousa Vieira
JOSSANE DE SOUSA VIEIRA

Sócia OAB/PI 14.167